



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1106/2008.

Autoriza doação de área à COOPANOR- Cooperativa de Produção Agropecuária, Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados do Noroeste Mineiro e dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) localizada na quadra 27, sendo parte da área destinada ao Horto Florestal com 20 (vinte) metros de frente com a Rua Gonçalo Rodrigues Ferreira, 20 (vinte) metros de fundo com a Avenida das Acáias, 60 (sessenta) metros na lateral direita com terreno da Municipalidade e 60 (sessenta) metros na lateral esquerda com o lote 23 da quadra 27, para a COOPANOR – Cooperativa de Produção Agropecuária, Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados do Noroeste Mineiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.885/0001-96, com sede na Rua Bahia nº 288, bairro Centro, Buritis.

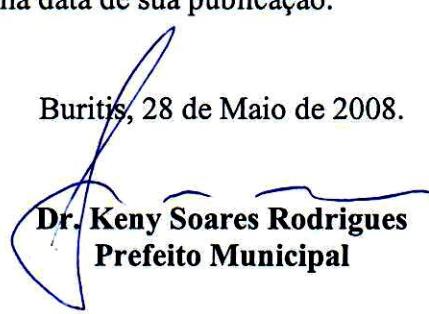
Art. 2º - A área de terreno urbano doada à COOPANOR – Cooperativa de Produção Agropecuária, Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados do Noroeste Mineiro Ltda, terá destinação exclusiva para a construção de sua sede e área de comercialização de seus produtos, vedada sua destinação para outro fim.

Art. 3º - A COOPANOR - Cooperativa de Produção Agropecuária, Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados do Noroeste Mineiro Ltda, terá o prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2008 para iniciar a edificação, sob pena da reversão da área ao Patrimônio Municipal.

Art.4º - As despesas com emolumentos, escrituração e registro, decorrentes da alienação da área correrão por conta da COOPANOR – Cooperativa de Produção Agropecuária, Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados do Noroeste Mineiro Ltda.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de Maio de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Referente a proposição de lei 013/2008, conforme projeto de lei 015/2008.